



CABINETE DA MESA  
Re. n.º 3325/14

RECURSO Nº REC 9 /2014

LIDO  
Em 09/09/14  
Assessoria de Finanças

(De autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**Contra a decisão da Mesa Diretora que indeferiu o Requerimento nº 3325/2014, e declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 1.783 de 2014, publicado no dia 28 de agosto de 2014 no Diário desta Casa.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

O Requerimento, ora indeferido, tratava de pedido de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 77/2011 e 1.783/2014. Tal pedido se mostra cabível, tendo em vista que o PI 1.783/2014 ainda não recebeu parecer de mérito.

O Regimento Interno desta casa assim dispõe:

**Art. 154.** *A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*

Ocorre que, os projetos em análise, apesar de tratarem da mesma matéria *latu sensu*, qual seja, a criação do sistema de fonoaudiologia na rede pública de ensino do Distrito Federal, são material *stricto sensu* e formalmente diferentes.

Isso, pois o PL nº 1.783/2014 trata do tema de forma complementar ao PL nº 77/2011, trazendo especificações, tais como a qualificação e formação dos professores e a preparação dos mesmos para atuação junto aos educandos, as quais não estão contidas no projeto anterior.

Ante o exposto, requeiro seja DEFERIDO o presente recurso, com a conseqüente aprovação do Requerimento de nº 3.325/2014.

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**  
**Vice-líder – PMDB/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
REC Nº 09 /2014  
Folha Nº 01



**Assunto: Distribuição do Recurso nº 9/2014**

**Autoria: Deputado Robério Negreiros (Recurso contra declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.783/2014)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, principalmente verificação da tempestividade do referido recurso.

Cumprido referido requisito extrínseco, a proposição deverá ser encaminhada para a CCJ, para emissão de parecer, nos termos dos arts. 63, IV e 176, § 2º, ambos do Regimento Interno da CLDF.

Após, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão do recurso na Ordem do Dia.

Em 04/09/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

Setor Protocolo Legislativo  
REC Nº 09/2014  
Folha Nº 02